

Canapi-AL, em 11 de março de 2013.

À Sua Senhoria

Ângelo Luciano Malta Brandão

Presidente da Câmara de Vereadores de Canapi-AL.

Assunto: projeto de lei municipal.

Senhor Presidente,

Venho por meio do presente encaminhar o projeto de lei municipal que segue em anexo para deliberação desta casa legislativa.

Reitero os laços de respeito e admiração.

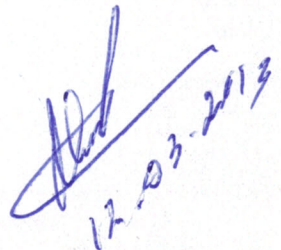
Atenciosamente,


Celso Luiz Tenório Brandão

Prefeito do Município de Canapi-AL

APROVADO,
EM CAMARA DISCURSÃO
EM 12 / 03 / 2013

PRESIDENTE


12-03-2013



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**

PROJETO DE LEI nº 03 /2013.

Concede aumento salarial para o quadro de professores que especifica.

Art. 1º. Fica concedido aumento salarial de 9% (nove por cento) aos professores efetivos de Canapi, sendo que 5% (cinco por cento) neste mês de março e 4% (quatro por cento) no mês de junho.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Canapi-AL, em 12 de março de 2013.



Celso Luiz Tenório Brandão

Prefeito do Município de Canapi-AL

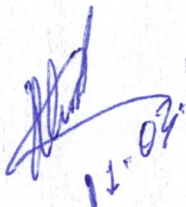
APROVADO.

EM CÂMARA DISCUSSÃO

EM 12/03/2013



PRESIDENTE



12/03/13